



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes/SP, 30 de setembro de 2024

OFÍCIO PJ nº 54/2024
Excelentíssimo Senhor
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 195
DATA 30 / 09 / 24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº. 17 /2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2025).

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
CEZARE:01874 CEZARE:01874511845
511845 Dados: 2024.10.01 15:25:55 -03'00'

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



PROJETO DE LEI 17 2024.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2025)

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$33.800.000,00 (Trinta e três milhões e oitocentos mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 22.131.500,00
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.668.500,00

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$28.844.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.570.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 289.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$31.898.500,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 5.083.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.500,00
Receita de Capital	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Subtotal	R\$28.844.000,00

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$ 1.072.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.000,00
Contribuição Patronal	R\$ 1.483.000,00
Aporte Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 1.880.000,00
Subtotal	R\$ 4.956.000,00

Receita Total (I + II) R\$33.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Nº	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	1.353.600,00
04	Administração	6.525.000,00
08	Assistência Social	1.167.500,00
09	Previdência Social	3.732.000,00
10	Saúde	5.711.000,00
11	Trabalho	280.000,00
12	Educação	8.175.000,00
13	Cultura	50.000,00
14	Direitos da Cidadania	336.400,00
15	Urbanismo	1.199.000,00
18	Gestão Ambiental	11.000,00
20	Agricultura	177.000,00
26	Transporte	2.740.500,00
27	Desporto e Lazer	654.000,00
28	Encargos Especiais	292.000,00
99	Reserva de Contingência	1.396.000,00
	TOTAL	33.800.000,00

II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	1.353.600,00
122	Administração Geral	6.158.000,00
123	Administração Financeira	367.000,00
241	Assistência ao Idoso	26.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	373.900,00
244	Assistência Comunitária	1.104.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.732.000,00
301	Atenção Básica	5.554.500,00

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304	Vigilância Sanitária	37.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	91.000,00
306	Alimentação e Nutrição	686.000,00
333	Empregabilidade	280.000,00
361	Ensino Fundamental	5.490.500,00
364	Ensino Superior	45.000,00
365	Educação Infantil	1.903.500,00
367	Educação Especial	50.000,00
392	Difusão Cultural	50.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	35.000,00
452	Serviços Urbanos	1.164.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00
605	Abastecimento	177.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.740.500,00
812	Desporto Comunitário	303.000,00
813	Lazer	351.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	2.000,00
846	Outros Encargos Especiais	290.000,00
997	Reserva Orçamentária RPPS	1.058.000,00
999	Reserva de Contingência	338.000,00
	TOTAL	33.800.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

ÓRGÃO E UNIDADE	VALOR R\$
0101 - Câmara Municipal	1.353.600,00
0201- Gabinete do Prefeito	995.400,00
0202- Diret Mun Administração e Finanças	6.681.000,00
0203- Diret Mun Assistência e Proteção Social	1.262.500,00
0204- Diret Municipal Saúde	5.711.000,00
0205- Diret Mun de Educação	8.175.000,00
0206- Diret Mun de Obras e Viações Públicas	3.939.500,00
0207- Diret Mun de Cultura, Esporte e Turismo	704.000,00
0208- Diret Mun M. Ambiente, Agric e Seg Alimentar	188.000,00
0301- Regime Próprio de Prev. Social	4.790.000,00
TOTAL	33.800.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 12 da Lei 2117/2024 (LDO2025) e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 15% (Quinze por cento) conforme estabelecido na Lei 2117/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

Art. 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Ficam ajustados e atualizados os valores dos Programas e Ações previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2025 com os valores estimados e fixados nesta lei em decorrência de revisão de valores na data base de agosto de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

São João das Duas Pontes, 30 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS
CEZARE:01874
511845

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
CEZARE:01874511845
Dados: 2024.10.01
14:19:49 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE
PREFEITO**

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____ 2024.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2025, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- Lei Municipal nº 2117/2024- LDO 2025;
- Lei Municipal nº 2031/2021- PPA 2022/2025;
- Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2025, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Além dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica abaixo de 60,00% da receita corrente líquida, ou seja, nos limites máximos estabelecidos.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes, visando amortizar dívidas previdenciárias e precatórios recebidos do Tribunal de Justiça.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos,

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde, além da Administração e Planejamento.

A receita prevista de R\$ 33.800.000,00 (Trinta e três milhões e oitocentos mil reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos e taxas, representa apenas R\$ 1.570.000,00 do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos municípios contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge R\$ 789.000,00 do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício, pelo Instituto de Previdência Municipal e Administração Direta (Prefeitura e Câmara).

As Transferências Correntes, com o índice de 79,34% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 67,48% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 13,54% desse total. Os restantes 18,98% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação, saúde, social e inclusive o FUNDEB.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,11% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de indenizações e outras receitas diversas.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

FUNÇÃO	VALOR R\$	%
01) Educação	8.175.000,00	24,19
02) Administração	6.525.000,00	19,31

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

03) Saúde	5.711.000,00	16,90
04) Previdência Social	3.732.000,00	11,04
05) Transporte	2.740.500,00	8,11
06) Reserva de Contingência	1.396.000,00	4,13
07) Legislativa	1.353.600,00	4,00
08) Urbanismo	1.199.000,00	3,55
09) Assistência Social	1.167.500,00	3,45
10) Desporto e Lazer	654.000,00	1,93
11) Direitos da Cidadania	336.400,00	1,00
12) Encargos Especiais	292.000,00	0,86
13) Trabalho	280.000,00	0,83
14) Agricultura	177.000,00	0,52
15) Cultura	50.000,00	0,15
16) Gestão Ambiental	11.000,00	0,03
TOTAL	33.800.000,00	100,00

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

a) Alimentação e Nutrição	R\$ 686.000,00
b) Ensino Fundamental	R\$ 5.490.500,00
c) Educação Superior	R\$ 45.000,00
d) Educação Infantil	R\$ 1.903.500,00
e) Educação Especial	R\$ 50.000,00

A função Saúde recebeu a alocação de recursos no valor de R\$5.711.000,00 assim distribuídos:

a) Atenção Básica	R\$ 5.554.500,00
b) Assistência Hosp/Ambulatorial	R\$ 13.000,00
c) Suporte Profilático Terapêutico	R\$ 15.000,00
d) Vigilância Sanitária	R\$ 37.500,00
e) Vigilância Epidemiológica	R\$ 91.000,00

Nas demais funções procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$338.000,00.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

São João das Duas Pontes – SP, 30 de Setembro de 2024.

Atenciosas Saudações

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal